

ESCOLA NAVAL

Termo de Referência 81/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2026	762400-ESCOLA NAVAL	ANA CLAUDIA VIMERCATI XIMENES	15/06/2026 12:36 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63099003294/2026-47

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63099003294/2026-47)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de fisioterapia, conforme descrito na tabela abaixo, nos termos das especificações técnicas e condições estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	<p>Equipamento de fotobiomodulação laser e LED</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento de bancada ou portátil para fotobiomodulação. Modos de emissão contínuo e pulsado; Frequência no modo pulsado ajustável entre 1 Hz e 5.000 Hz; Frequências terapêuticas do tipo Nogier; Tempo programável entre 1 e 60 minutos; Acionamento por botão de disparo localizado no aplicador, dispensando acionamento direto no equipamento durante a aplicação; Biblioteca de protocolos terapêuticos pré-programados e possibilidade de protocolos individualizados pelo usuário; Óculos de proteção para laser Classe 3B; Comprimento de onda abrangendo faixa mínima entre 470 nm e 904 nm; Compatibilidade com aplicadores laser e LED intercambiáveis; Display digital para programação e</p>	635582	UND	1	4.741,41	4.741,41

	<p>monitoramento dos parâmetros terapêuticos; Atenuação mínima de 90%; Alimentação bivolt automática (100 a 240V);</p> <p>Marcas de referência: HTM (Fluence Maxx) ou similar.</p>					
2	<p>Aplicador laser infravermelho 830nm</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Aplicador laser infravermelho compatível com o equipamento de fotobiomodulação, contendo no mínimo: Comprimento de onda de 830 nm ± 10 nm; Potência óptica mínima de 100 mW; Modos contínuo, pulsado e Nogier; Frequência ajustável de 1 Hz a 5.000 Hz; Intensidade programável pelo equipamento principal; Área de contato aproximada de 12 mm²; Botão de disparo integrado ao aplicador; Sinalização luminosa de emissão do laser; Estrutura ergonômica para utilização fisioterapêutica; Compatibilidade total com o equipamento principal ofertado.</p> <p>Marcas de referência: HTM (caneta infravermelho 830nm 100mW) ou similar.</p>	480419	UND	1	614,52	614,52
3	<p>Aplicador laser vermelho 658nm</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Aplicador laser vermelho compatível com o equipamento de fotobiomodulação, contendo no mínimo: Comprimento de onda de 658 nm ± 10 nm; Potência óptica mínima de 180 mW; Modos contínuo, pulsado e Nogier; Frequência ajustável de 1 Hz a 5.000 Hz; Intensidade programável pelo equipamento principal; Área de contato aproximada de 12 mm²; Botão de disparo integrado ao aplicador; Sinalização luminosa de emissão do laser; Estrutura ergonômica para utilização fisioterapêutica; Compatibilidade total com o equipamento principal ofertado.</p> <p>Marcas de referência: HTM (Caneta Laser 658nm 180mW) ou similar.</p>	635489	UND	1	1.127,72	1.127,72
4	<p>Cluster LED vermelho 660nm</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Aplicador tipo cluster LED vermelho compatível com o equipamento de fotobiomodulação, contendo no mínimo: Comprimento de onda de 660 nm ± 10 nm; Potência óptica mínima de 8.000 mW; Modo contínuo e pulsado; Frequência ajustável de 1 Hz a 5.000 Hz; Mínimo de 16 diodos emissores de luz (LED); Área de aplicação ampliada para tratamento de grandes grupos musculares; Botão de disparo integrado ao aplicador; Estrutura ergonômica para utilização fisioterapêutica; Compatibilidade total com o equipamento principal ofertado;</p>	635486	UND	1	1.864,87	1.864,87

	Marcas de referência: HTM (Cluster Maxx) ou similar.					
5	<p>Equipamento multicorrentes para fisioterapia e reabilitação</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento de eletroterapia de bancada com, no mínimo, 4 canais independentes. Deve gerar correntes de média e baixa frequência: High Force, Medium Force, Soft Force, Russa, Interferencial, TENS e FES /NMES e eletroacupuntura. Parâmetros ajustáveis de frequência, duração de pulso e tempo de subida/descida. Controle digital dos parâmetros terapêuticos; Intensidade mínima de saída de 250 mA; Ajuste individual de intensidade por canal; Programação de tempo terapêutico; Modos síncrono, alternado e recíproco; Display gráfico digital; Interface em português;</p> <p>Marcas de referência: HTM (Stimulus Físio) ou similar.</p>	381311	UND	1	2.248,41	2.248,41
6	<p>Equipamento de ultrassom terapêutico e correntes excitomotoras</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento combinado de bancada com ultrassom terapêutico associado à terapia combinada e correntes excitomotoras. Ultrassom nas frequências de 1 MHz e 3 MHz, modos contínuo e pulsado. Programação de múltiplas combinações terapêuticas no modo pulsado; Aplicador ergonômico, intercambiável e à prova d'água; Aplicador com ERA mínima de 7 cm²; Potência mínima de saída de 21 W; Terapia combinada integrada entre ultrassom e correntes terapêuticas; 02 canais independentes para correntes terapêuticas; Eletroestimulação com correntes excitomotoras (TENS, FES, Russa, Interferencial, Correntes excitomotoras de média frequência, Corrente Galvânica, Corrente Microcorrente (MENS)). Frequência ajustável conforme protocolo terapêutico; Intensidade mínima de saída de 150 mA em carga de 1.000 Ohms; Programação de rampas de subida e descida; Modos síncrono, alternado e recíproco; Temporizador programável; Display gráfico digital; Alimentação bivolt automática; Incluir Acessórios mínimos: Aplicador de ultrassom terapêutico; Cabos para correntes terapêuticas; Eletrodos reutilizáveis; Manual em português; Bolsa ou maleta para transporte.</p> <p>Marcas de referência: HTM (Sonic Físio Maxx) ou similar.</p>	425235	UND	1	4.425,88	4.425,88

ÚNICO	<p>Equipamento de tecarterapia / diatermia profunda</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento de bancada para tecarterapia e diatermia profunda contendo Tecnologia de Transferência Elétrica Capacitiva e Resistiva (TECAR); Modos capacitivo e resistivo; Aplicação monopolar; Aplicação bipolar; Aplicação multipolar; Modos de emissão contínuo e pulsado; Deve operar em múltiplas frequências com Frequências terapêuticas mínimas de: 0,6 MHz; 1,2 MHz; 2,4 MHz; Potência real mínima de 100W; Variação automática de frequência para diferentes profundidades teciduais; Protocolos pré-programados para fisioterapia musculoesquelética; Possibilidade de programação manual dos parâmetros terapêuticos; Incluir Aplicadores mínimos: o equipamento deverá acompanhar obrigatoriamente: Aplicadores capacitivos; Aplicadores resistivos; Ponteiras capacitivas de diferentes tamanhos; Ponteiras resistivas de diferentes tamanhos; Placa dispersiva; Cabo dispersivo; Recursos para técnica dinâmica (hands on); Recursos para técnica hands free; Aplicadores compatíveis com tratamentos fisioterapêuticos musculoesqueléticos. aplicadores capacitivos e resistivos para tratamento superficial e profundo, com operação em modo contínuo (hands-free).</p> <p>Marcas de referência: HTM (Tecare FISIO) ou similar.</p>	480342	UN	1	6.625,75	6.625,75
	<p>Equipamento de ondas de choque para reabilitação fisioterapêutica</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento microcontrolado de terapia por ondas de choque extracorpóreas (ESWT – Extracorporeal Shock Wave Therapy), Tecnologia de ondas de choque radiais; Gerador eletromagnético; Aplicador radial ergonômico; Energia ajustável entre 60 mJ e 250 mJ; Frequência ajustável entre 1 Hz e 22 Hz; Modos de emissão único e sequencial; Programação de disparos ajustável entre 1 e 9.999 disparos; Modo livre (Free); Pressão máxima de no mínimo 5 bar (recomendado 6 bar), frequência de até 20 Hz (recomendado 22 Hz). Deve conter Ajuste manual dos parâmetros terapêuticos; Aplicações estáticas e dinâmicas; Tratamento de tecidos superficiais e profundos; Controle digital de energia e frequência. Incluir Aplicadores e ponteiras mínimos: 01 aplicador radial; Mínimo de 08 ponteiras terapêuticas; Ponteiras em aço inox; Ponteiras em material polimérico /plástico; Ponteiras nos tamanhos aproximados de: 6 mm; 15 mm; 25 mm; 34 mm; Mínimo de 03 projéteis; Durabilidade mínima total de 9.000.000 de disparos.</p>	631628	UN	1	10.201,24	10.201,24

	<p>Marcas de referência: Ibramed (Novo Tork) ou similar.</p>					
9	<p>Equipamento portátil de eletroestimulação</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Eletroestimulador portátil, compacto e leve. Deve possuir 2 canais de saída independentes e oferecer Corrente Aussie com frequência portadora de 1 kHz ou 4 kHz , Corrente Russa, Corrente TENS, Corrente FES, Corrente Interferencial Bipolar. Deve ter ajuste individual de intensidade por canal; Modos contínuo, síncrono e recíproco; Programação de tempo terapêutico entre 1 e 60 minutos; Intensidade mínima de 60 mA por canal; Controle independente de amplitude nos dois canais; Programação de rampas terapêuticas; Seleção manual dos parâmetros terapêuticos; Protocolos terapêuticos pré-programados; Possibilidade de gravação e armazenamento de protocolos personalizados; Bateria interna recarregável; Funcionamento por bateria ou conectado à rede elétrica; Display digital; Interface em português; Clip ou sistema de fixação para transporte; Alimentação bivolt automática; Acessórios mínimos Cabos para os 2 canais; Eletrodos reutilizáveis; Fonte/carregador; Bateria recarregável; Bolsa ou maleta para transporte.</p> <p>Marcas de referência: Ibramed (Novo Neurodyn Portable System) ou similar.</p>	415956	UN	2	1.099,53	2.199,07
10	<p>Equipamento portátil TENS, FES e corrente galvânica 2 canais</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Eletroestimulador portátil com 2 canais independentes. Deve oferecer Corrente TENS, Corrente FES, Corrente Russa, Corrente High Force, Corrente de média frequência excitomotora, Corrente Galvânica, Corrente Polarizada. Frequência ajustável conforme protocolo terapêutico; Largura de pulso ajustável; Intensidade individual por canal; Intensidade mínima de saída de 100 mA; Programação de tempo terapêutico; Programação de rampas de subida e descida; Modos síncrono e recíproco; Equipamento portátil; Bateria interna recarregável; Display digital. Acessórios mínimos: Cabos com conexão para eletroestimulação tipo pino banana para os 2 canais e cabos com conexão para eletroestimulação tipo jacaré; Eletrodos reutilizáveis; Eletrodos tipo esponjas umedecíveis 13x10 cm; Bateria recarregável; Bolsa ou maleta para transporte.</p> <p>Marcas de referência: HTM (Stim Care) ou similar.</p>	415956	UN	1	1.303,79	1.303,79

11	<p>Equipamento portátil de fotobiomodulação laser e LED</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Equipamento portátil para fotobiomodulação. Deve operar nas faixas do vermelho (660nm) e infravermelho (850nm ou 808nm), com potência de saída regulável, em modos contínuo e pulsado; Seleção individual das fontes emissoras; Compatibilidade com aplicadores intercambiáveis LASER e LED; Compatibilidade com ponteiros terapêuticos e clusters; Comprimentos de onda abrangendo faixa mínima entre 450 nm e 980 nm; Protocolos terapêuticos pré-programados; Possibilidade de utilização de protocolos personalizados; Alimentado por bateria recarregável. Acessórios mínimos: O equipamento deverá acompanhar: Fonte de alimentação bivolt; Óculos de proteção para operador; Óculos de proteção para paciente; Base de apoio para o equipamento.</p> <p>Marcas de referência: HTM (Solara Fisio) ou similar.</p>	635582	UN	1	4.385,06	4.385,06
12	<p>Ponteira laser vermelho/infravermelho para equipamento de laser e LED portátil</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Ponteira aplicadora (probe) para equipamento portátil de fotobiomodulação. Deve integrar, em um único corpo, tecnologia de emissão por fibra óptica com emissão combinada de laser infravermelho e laser infravermelho de alta penetração tecidual e comprimento de onda de 808 nm com potência óptica mínima de 400 mW para o laser de 808, comprimento de onda de 980 nm com Potência óptica mínima de 400 mW para o laser de 980 nm; Potência total mínima de 800 mW; Aplicação simultânea ou combinada das fontes emissoras; Compatível com o equipamento do Item 11.</p> <p>Marcas de referência: HTM (ponteira com fibra óptica combinada) ou similar.</p>	635486	UN	1	2.363,19	2.363,19
13	<p>Cluster LED vermelho/infravermelho para equipamento de laser e LED portátil</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Ponteira aplicadora do tipo cluster LED para equipamento portátil de fotobiomodulação. Deve integrar emissão simultânea ou combinada de LED vermelho e LED infravermelho com comprimento de onda do LED vermelho de 658 nm \pm 10 nm e Potência óptica mínima do LED vermelho de 900 mW. Comprimento de onda do LED infravermelho de 850 nm \pm 10 nm com Potência óptica</p>	635486	UN	1	1.686,69	1.686,69

	<p>mínima do LED infravermelho de 900 mW e Potência total mínima de 1.800 mW; Compatível com o equipamento do Item 11.</p> <p>Marcas de referência: HTM (Cluster LED Linear Vermelho + Infravermelho) ou similar.</p>					
14	<p>Pistola massageadora sem fio</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Pistola de massagem percussiva portátil para uso profissional. Operação sem fio; Bateria interna recarregável; Autonomia mínima de 3 horas de uso contínuo; Mínimo de 30 níveis de intensidade ajustáveis; Frequência de percussão ajustável; Motor de alta potência para uso profissional; Nível de ruído reduzido; Display digital para visualização dos parâmetros de funcionamento; Sistema de proteção contra superaquecimento; Estrutura ergonômica para utilização manual; Alimentação bivolt automática; Garantia mínima de 12 meses. Acessórios mínimos Mínimo de 4 ponteiros intercambiáveis para diferentes aplicações terapêuticas; Carregador; Maleta ou estojo para transporte e armazenamento.</p> <p>Marcas de referência: Phoenix (A2), Theragun (Pro), Hyperice (Hypervolt) ou similar.</p>	615470	UN	1	1.007,77	1.007,77
15	<p>Bicicleta horizontal</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Bicicleta ergométrica horizontal, design reclinado, assento com encosto, sistema de resistência magnético silencioso com múltiplos níveis. Mínimo de 8 níveis de resistência ajustáveis; Assento anatômico com encosto; Ajuste horizontal do assento; Pedais com cinta de fixação; Guidões laterais de apoio; Estrutura reforçada para utilização profissional; Funcionamento silencioso; Rodas para transporte; Alimentação por pilhas, bateria ou rede elétrica; Painel digital multifuncional com monitoramento de tempo, distância, velocidade, calorias e frequência cardíaca. Capacidade mínima de 150 kg.</p> <p>Marcas de referência: Movement, Kikos, Natural Fitness, Dream Fitness (MAX H) ou similar.</p>	628824	UN	1	2.595,32	2.595,32
	<p>Ponteira laser vermelho para equipamento de laser</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Caneta aplicadora com tecnologia laser vermelho de baixa intensidade, comprimento de onda de 660 nm, potência variável de 40 a 180 mW,</p>					

16	<p>emissão contínua ou pulsada, área de contato de 0,07 cm², energia ajustável de 1 a 15 J, compatível exclusivamente com o equipamento Antares ou similar.</p> <p>Marcas de referência: IBRAMED (Caneta Aplicador Probe 3 Laser vermelho 660nm).</p>	635486	UN	1	1.890,32	1.890,32
17	<p>Cluster vermelho e infravermelho para equipamento de laser</p> <p>Especificações técnicas mínimas: Aplicador Cluster, composto por 09 LEDs, sendo 05 LEDs vermelhos de 630 nm e 04 LEDs infravermelhos de 850 nm, potência total de 2.450 mW, área de contato de 20 cm², intensidade ajustável de 1 a 100 J/cm², emissão contínua ou pulsada, compatível exclusivamente com o equipamento Antares ou similar.</p> <p>Marcas de referência: IBRAMED (Aplicador Cluster P2 LED vermelho 630nm e infravermelho 850nm).</p>	635489	UN	1	1.050,09	1.050,09
VALOR TOTAL						R\$ 50.331,09

--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias contados da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. As marcas e modelos indicados nos itens da tabela (HTM, Ibramed, Phoenix, Theragun, Hyperice, Movement, Kikos, Natural Fitness, Dream Fitness) são meramente referenciais, destinando-se a definir o padrão de qualidade, desempenho e compatibilidade exigidos pela Administração.
- 1.5. Serão aceitos produtos de marcas distintas das mencionadas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores a todas as especificações técnicas mínimas descritas para cada item, mediante apresentação de catálogos, laudos técnicos, fichas técnicas ou declaração do fabricante, sendo facultativo a contratação pela administração pública.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. **O objeto desta contratação constitui lote único e indivisível. Portanto, o fornecedor vencedor deverá obrigatoriamente entregar todos os itens do grupo, não sendo admitida a adjudicação de itens isolados ou a divisão do objeto entre diferentes fornecedores.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução consiste na aquisição única de 17 equipamentos de fisioterapia e reabilitação (fotobiomodulação, eletroterapia, ultrassom, tecarterapia, ondas de choque, massageador percussivo e bicicleta horizontal), conforme especificações e quantitativos do item 1.1, destinados à Divisão de Fisioterapia da Escola Naval (RJ).

3.2. Ciclo de vida

- 3.2.1. Fornecimento: entrega única com manuais, acessórios e garantia mínima de 12 meses.
- 3.2.2. Uso e manutenção: vida útil estimada de 5 a 10 anos; manutenção corretiva garantida no prazo da garantia.

3.2.3. Descarte: ao final da vida útil, observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

3.3. Especificação do produto: todos os itens devem atender às especificações técnicas mínimas da tabela, admitidas marcas equivalentes ou superiores às referências indicadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de eficiência energética, quando houver certificação aplicável.

4.1.2. As embalagens devem ser confeccionadas com material reciclável ou reutilizável.

4.1.3. Os fornecedores deverão declarar que os produtos não contêm substâncias perigosas em desacordo com a legislação ambiental.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

É admitida a indicação das marcas de referência (HTM, Ibramed, Phoenix, Theragun, Hyperice, Movement, Kikos, Natural Fitness, Dream Fitness), sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores que atendam a todas as especificações técnicas mínimas.

4.3. Vedação de marca ou produto

Não há vedação específica neste processo.

4.4. Da exigência de amostra

Não será exigida apresentação de amostra, pois os equipamentos possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas; a conformidade será aferida mediante análise documental (fichas técnicas, catálogos, laudos) e verificação no momento da entrega.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.6. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia contratual adicional (arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021), considerando o baixo risco de inadimplemento e a garantia legal do produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Entrega

5.1. Prazo: 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Local: Escola Naval – RJ (Avenida Almirante Silvio de Noronha, s/nº - Castelo - Ilha de Villegagnon).

5.3. Atraso: Comunicar com 5 dias de antecedência para análise de prorrogação (exceto força maior).

6. Garantia

6.1. Garantia Legal: 90 dias (CDC), sem exigência de garantia contratual adicional.

6.2. Manutenção corretiva sem custos para a contratante, incluindo substituição de peças originais.

6.3. Prazo para reparo: 15 dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

6.4. Se o reparo demorar, fornecedor deve disponibilizar equivalente provisório.

6.5. Descumprimento autoriza a contratante a contratar terceiros e cobrar reembolso.

6.6. Transporte do equipamento por conta do fornecedor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas [A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de ...5...% do *valor total estimado da contratação*

9.28. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 50.331,09 (cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA


Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 VICTOR DA SILVA SCOTELLARO
Data: 15/06/2026 14:47:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR DA SILVA SCOTELLARO

Autoridade competente

ANA CLAUDIA VIMERCATI XIMENES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 12:36:47.

